



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 20/2026.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerário**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, em parcela **única**, para a entidade contemplada: **ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE - ARTSOL**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Alameda Atílio Fávero nº 1.714, Jardim Alvorada, CEP. 14706-250, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.992.978/0001-26 e Inscrição Estadual Isenta, cadastrada no **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, autorizada e **conveniada com o Poder Público Municipal**, através de **recursos federais** oriundos do **Fundo Municipal da Assistência Social**, referentes a **Emenda Individual nº 202639050020 - GND3, Espelho de Programação nº 350610220260004**, para aplicação no **Custeio de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para o **Desenvolvimento e Execução de seu Projeto** intitulado: **“TransformArt”**, conforme **Plano de Trabalho** aprovado, com respaldo legal no **artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 20/2026 de Inexigibilidade nº 20/2026 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 24 de agosto de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”